EMENDA n.º ____/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 034/2025

Ementa: Altera os art. 7º do Projeto de Lei nº 034/2025, que autoriza a concessão de subsídio tarifário mensal ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Ilhéus, para modificar as dotações orçamentárias objeto de anulação.

A **Câmara de Vereadores do Municipio de Ilhéus**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lemenda ao Projeto de Lei n.º 034/2025**:**

Art. 1º Altera as dotações orçamentárias objeto de anulação constantes no art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º O recurso disponível para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 6o desta Lei, é proveniente de anulação total ou parcial de dotações na forma estabelecida no art. 43, §1°, Inciso III e §2° da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL/PROGRAMA**	**ELEMENTO**	**EF/FONTE**	**VALOR (R$)**
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	07.00.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	04 122.007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500	R$ 14.000.000,00
				TOTAL	**R$ 14.000.000,00**
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	08.00.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	28.843.008.2103 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500	R$ 7.000.000,00
				TOTAL	**R$ 7.000.000,00**
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	17.00.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	15.452.018.2146 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERV. DE MANUT. DAS VIAS	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500	R$ 5.400.000,00
				TOTAL	**R$ 5.400.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO					**R$ 26.400.000,00**

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Ilhéus, em __ de _____ de 2025.

MAURICO BATISTA GALVÃO

Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA DA EMENDA AO PL 034/2025

A presente emenda tem como objetivo realocar recursos orçamentários de diversas áreas da administração municipal para garantir a viabilidade financeira do subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano, sem prejudicar projetos que beneficiam as camadas mais carentes da população. A medida se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade desse serviço essencial à população, bem como de promover a modicidade tarifária, conforme previsto no Projeto de Lei nº 034/2025.

A realocação proposta busca otimizar a utilização dos recursos públicos, priorizando o atendimento às demandas mais urgentes da comunidade. As dotações orçamentárias selecionadas possuem margem para remanejamento, sem prejuízo para as atividades finalísticas das respectivas áreas.

As dotações relacionadas à pavimentação e drenagem de vias urbanas (15.451.017.1014), bem como, ao Projeto Alegria no Morro (15 451.017.2274) são de fundamental importância para a população Ilheense, razão pela qual não podem ser anuladas. E, por diversas razões, não deve o Poder Executivo penalizar parte da população mais carente ou serviços essenciais. Vejamos:

1. Proteção de Grupos Vulneráveis e Serviços Essenciais: A prioridade de qualquer gestão pública deve ser a proteção dos cidadãos mais vulneráveis e a garantia da continuidade dos serviços essenciais para toda a população. Anular dotações orçamentárias destinadas a projetos que atendem diretamente essas necessidades (como o Programa Alegria do Morro ou Pavimentação e drenagem) pode ter consequências graves e imediatas na vida de muitas pessoas. A emenda busca salvaguardar esses recursos, garantindo que o ajuste fiscal necessário para o subsídio do transporte público não seja feito às custas daqueles que mais precisam.

2. Eficiência e Priorização do Gasto Público: A emenda propõe uma análise mais criteriosa das dotações orçamentárias a serem anuladas, buscando identificar aquelas que possuem menor impacto social ou que podem ser postergadas sem prejuízo significativo para a população. Isso demonstra uma preocupação com a eficiência do gasto público, direcionando os cortes para áreas menos sensíveis e preservando investimentos cruciais para o bem-estar da coletividade.

3. Coerência com o Objetivo do Subsídio: O projeto de lei original visa tornar o transporte público mais acessível à população, o que, em si, é uma medida com impacto social. No entanto, financiar esse subsídio com a anulação de recursos de outras áreas sociais importantes pode gerar um efeito paradoxal, prejudicando outras necessidades básicas da mesma população que se busca beneficiar com a tarifa mais baixa. A emenda busca garantir que a política de subsídio seja implementada de forma coerente com o objetivo de promover o bem-estar social de forma abrangente.

4. Responsabilidade Social e Ética na Gestão Pública: A decisão de onde cortar recursos públicos reflete as prioridades e os valores de uma gestão. Optar por anular dotações de projetos que atendem diretamente pessoas carentes ou serviços essenciais pode ser considerado uma escolha socialmente irresponsável e eticamente questionável. A emenda propõe uma abordagem mais humana e sensível, priorizando a proteção dos mais vulneráveis em detrimento de outras despesas que possam ser revistas.

5. Evitar o Aumento da Desigualdade: A anulação de recursos de programas sociais pode agravar a situação de famílias em vulnerabilidade, aumentando a desigualdade social. A emenda busca evitar esse cenário, garantindo que o ajuste fiscal não penalize ainda mais aqueles que já enfrentam dificuldades.

Assim, a emenda que propõe a alteração das dotações orçamentárias a serem anuladas, com o objetivo de proteger projetos que impactam diretamente vidas

de pessoas carentes e serviços essenciais, é fundamental para garantir uma gestão pública socialmente responsável, ética e eficiente. Essa medida assegura que a política de subsídio ao transporte público seja financiada de forma justa e equilibrada, sem comprometer o atendimento de outras necessidades básicas da população e a proteção dos mais vulneráveis, razão pela qual se requer a aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Ilhéus, em __ de _____ de 2025.

MAURÍCIO BATISTA GALVÃO
Vereador – PSB